



Ministério
Público
f.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 686042
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba, relativa ao exercício financeiro de 2003.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 12/09/2013 (f. 68), os conselheiros julgaram irregulares as contas e aplicaram multa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e determinaram a restituição aos cofres públicos do montante de R\$ 309.499,48 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) ao Sr. Waldimir Teles Filho, Diretor Presidente da entidade à época.

A referida decisão transitou em julgado em 22/08/2014, conforme f. 72.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas as Certidões de Débito n. 00501/2015 e n. 00502/2015 (f. 80/84), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 686042M761 e 686042R495, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I, e II, art. 12, I e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.